



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/040/2016

Partes: Município de Congonhas X Camillo Promoções Artísticas Ltda. Objeto: Alteração da data de execução do contrato nº PMC/040/2016, ocorrendo à prestação de serviço na data de 27 de junho de 2016. Data: 05/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/047/2016

Partes: Município de Congonhas X AMMER Comércio de Produtos Químicos do Brasil-Eireli-EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza em geral para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$8.253,00. Data: 20/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/048/2016

Partes: Município de Congonhas X Higilaf. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza em geral para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$31.122,65. Data: 20/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/006/2016

Aquisição de impressora e computadores, conforme quantitativos e especificações constantes do anexo I, visando atender a implementação do projeto “Memorial Congonhas”. Empresas habilitadas e vencedoras: Info Direct Comercial Ltda - ME, item: 01 e Gomes & Garcia Informática Ltda EPP, item: 02. Congonhas 02/06/2016. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.341, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Remanejamento entre despesas do saldo orçamentário.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.537, de 22 de julho de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$1.000,00 (mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITOS	FICHA	FONTE	VALOR
CLASSIFICAÇÃO			
20 – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS			
20.01 – DIRETORIA EXECUTIVA			
20.01.09.122.0002.6.001 – Manutenção Administrativa			
3.1.90.96.00.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	34	1103	1.000,00
Total			1.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			



CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
20 – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS 20.01 – DIRETORIA EXECUTIVA 20.01.09.122.0002.6.001 – Manutenção Administrativa			
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2	1103	1.000,00
Total			1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.343, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 6.323, de 29 de março de 2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades que aprova o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

CONSIDERANDO solicitação constante no Processo Administrativo nº 3685/2003,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 6.323, de 29 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se nos dias 17 de junho de 2016, no horário de 18:00h às 22:00h e 18 de junho de 2016, no horário de 08:00h às 17:00h, na Escola Municipal Engenheiro Oscar Weinschenck, situada na Praça Sete de Setembro, nº 165, Bairro Matriz, nesta cidade, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.608, DE 1º DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais - 13ª RPM – 9ª Cia PM Independente.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2016, com a Polícia Militar de Minas Gerais - 13ª RPM – 9ª Cia PM Independente, inscrita no CNPJ sob nº 16.695.025/0001-97, na importância de R\$217.862,00 (duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e dois reais), conforme as seguintes especificações abaixo:

Entidade	Valor
Polícia Militar de Minas Gerais – 13ª RPM – 9ª Cia PM Independente	R\$180.962,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a ceder servidores efetivos para exercerem atribuições estritamente administrativas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Cessão de servidores	R\$36.900,00

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 4º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.609, DE 1º DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2016, com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.532/0001-70, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme as seguintes especificações abaixo:

Entidade	Valor
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.	R\$ 102.440,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a ceder até 9 (nove) servidores efetivos para exercerem atribuições estritamente administrativas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Cessão de servidores	R\$ 47.560,00

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 4º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.610, DE 1º DE JUNHO DE 2016.

Autoriza firmar Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG/2ª Cia Ind.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, no exercício de 2016, Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG/2ª Cia Ind., inscrito no CNPJ sob nº 03.389.126/0001-98, na importância de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG/2ª Cia Ind.	Serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no município de Congonhas e região.	R\$63.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 1º de junho de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/191, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Altera o art. 1º da Portaria nº PMC/120, de 29 de março de 2016, que nomeou a comissão preparatória para 5ª Conferência Municipal das Cidades. O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 3685/2003 – Volume 04,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº PMC/120, de 29 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição da comissão preparatória com a prerrogativa de convocar a 5ª Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em etapa preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme Processo Administrativo n.º 3685/03 – Volume 4:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a) Walter Guilherme de Freitas – SEGUR;
- b) Alexandre Magno Ferreira de Castro – SEPLAN;
- c) Eduardo Marçal Torres Ramos – DMAM;
- d) José Pedro Miranda – SEGUR;
- e) Francisco de Assis Andrade – SEDAS;
- f) Fátima Aparecida Mapa Durães – SEDAS;
- g) Kátia das Graças Souza Modesto – SME; e
- h) Elizabeth do Carmo Cordeiro da Silva – SEGUR.

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- a) Antônio Eládio Duarte;
- b) Délcio Geraldo da Mata;
- c) José Bernardes de Souza; e
- d) Rodolfo Gonzaga da Silva.

III – REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:

- a) União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON:
 - 1- Áureo Sérgio de Faria – UNACCON; e
 - 2- Edilso Adriano Pereira – ANBBEL.
- b) Diretório Regional de Congado de Nossa Senhora do Rosário, Folias de Reis e Pastorinhas de Congonhas – DRCNSRFRP:
 - 1- Antônia Aparecida Alves.
- c) Associação Comunitária:
 - 1- Maria de Lourdes Coimbra;
 - 2- Jonatas Galvão de Lima;
 - 3- Eduardo Reis Nereu; e
 - 4- Juliana Divina Gonçalves Serra.

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES:

- a) Sindicato dos Servidores Públicos de Congonhas – SINDICON:
 - 1- Marcos Vicente dos Santos.
- b) Sindicato do Comércio Varejista de Congonhas:
 - 1- José Geraldo de Oliveira Motta.
- c) Associação Comercial, Industrial e Serviços de Congonhas - ACISC:
 - 1- Diego Mafia Gomes Dias.

V – ENTIDADES EMPRESARIAIS:

- a) Lucienne Vanessa Silva – ADECON;
- b) Wandercy Luiz Miranda – VALE; e
- c) Camilla Christina Fernandes da Silva – CSN.

VI – ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA:

- a) Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura – CREA/MG:
 - 1- Sandra Raquel Lacerda Milagre – Engenheira.
- b) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
 - 1- Marcelo Armando Rodrigues.

VII – ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) ONG Mulher Cidadania e Paz:
 - 1- Lucimar do Nascimento Aleixo.” (NR)



Congonhas, 03 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1504

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/193, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e Comunicação Interna Nº PMC/SEOB/189/2016, datada de 23/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Liliane Souza Maia Costa, matrícula 20139936, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização e Medição de Obras – símbolo “D”, durante as férias regulamentares da titular Josilene Adriane Miranda Leite, no período de 30 de maio de 2016 a 1º de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/195, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 7º, da Lei n.º 2.387, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Lei 2.891, de 3 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, instituído pela Lei n.º 2.387, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 2.891, de 3 de novembro de 2009, para exercerem o mandato referente ao biênio 2016/2018:

I - Área Governamental:

a) um representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Dalton Barboza Campos

Suplente: Maria Almeida Silva Lima

b) um representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Alysson Albis de Carvalho Pinto

Suplente: Suzi Aparecida da Silva

c) um representante da Guarda Municipal:

Titular: Marilene Soares da Silva

Suplente: Marcus Vinícius Marques Santos

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cecília Bacharel

Suplente: Myriam Aparecida Jerônimo Piedade

e) um representante do Conselho Tutelar

Titular: Priscilla Jaqueline Zebra de Andrade Santos

Suplente: Esmeraldina Rosa de Jesus Meireles

II- Da Parte Não Governamental:

a) um representante das Associações Comunitárias:

Titular: Russilan Ricardo Ferreira

Suplente: Danilo Mathias Araújo Durães

b) um representante das Instituições de Tratamento e Recuperação de Drogados:

Titular: Olaura Rocha de Jesus

Suplente: Cássio Júnior Moreira

c) um representante da Autoridade Policial:

Titular: Paula Laguardia de Almeida

Suplente: Hélio Leonardo Loschi

d) um representante das Instituições Religiosas:



Titular: Warley Ferreira Costa
Suplente: Regiane Aparecida Pinheiro
e) um representante dos Clubes de Serviços:
Titular: Cristiane Araújo Pereira
Suplente: Aluciano Carlos dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/196, DE 31 DE MAIO 2016.

Concede prorrogação de autorização de afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 006864/2016, da servidora Liliane das Graças Antão e autorização concedida pela Secretária Municipal de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de julho de 2016, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº PMC/275, de 11 de junho de 2014, e retificada pela Portaria nº PMC/283, de 24 de junho de 2014, à servidora efetiva Liliane das Graças Antão, matrícula 53491, Desenhista Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON